

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 063/2026

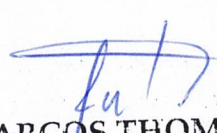
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 063/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 - Difusão Cultural.

Programa: 0006 - Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1402 - Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 - Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA

Gabinete do Prefeito

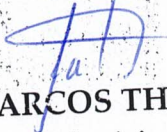
Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 09 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal